



TERMO ADITIVO Nº 001/2023
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6.031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 213/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos em caráter não eventual, sem condutor e quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme Memorial Descritivo.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, **Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 28.802.604-4, inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 276.492.178-09, pelo Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, sociólogo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cristiano Moreira Sales, 42, bairro Estoril, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 19.001.883/001-82, neste ato representado por seu Sócio, **Luiz Daniel Goulart Viana**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº MG-11.609.408, com CPF/MF sob nº 049.721.596-93, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 6031/2021, originário do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 213/2021, Contrato Público originário firmado sob nº 10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses** contados a partir de **11 de janeiro de 2023**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo é de R\$ 1.377.707,16 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correspondentes à execução do presente Termo, no exercício de 2023, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada sob n°s:

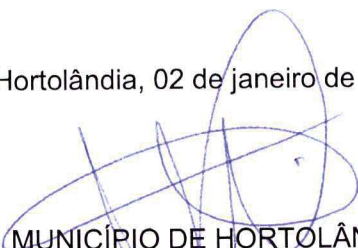
01.110.0000 - Administração
01.220.0000 - Educação
01.310.0000 - Saúde
05.300.0003 - Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

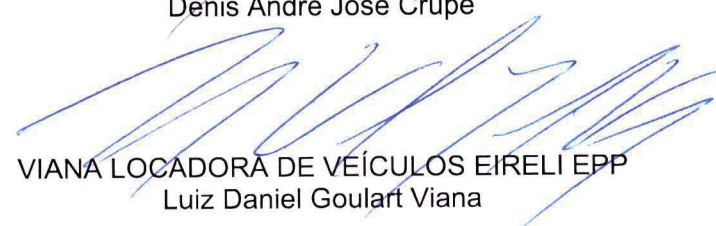
E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 02 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Ieda Manzano de Oliveira


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Fernando Gomes de Moraes


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dênis André José Crupe


VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI EPP
Luiz Daniel Goulart Viana



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI EPP

CONTRATO DE ORIGEM: nº 10/2022

TERMO ADITIVO: nº 01/2023

OBJETO DO T.A: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses** contados a partir de **11 de janeiro de 2023**.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 02 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marlene Batista do Nascimento

Cargo: Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 260.675.468-93

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: _____

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: _____

Pelo Fundo Municipal de Saúde

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Daniel Goulart Viana

Cargo: Sócio

CPF: 049.721.596-93

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: _____

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: _____

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Sátira Idalina Souza Lima

Cargo: Agente de Gestão

CPF: 321.836.098-69

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: **não há**

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

